



CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

"PALÁCIO 13 DE MARÇO"
(Praça dos Três Poderes)

Gabinete do Diretor

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

L E I Nº 1.545

(Dispõe sobre alterações de vencimentos, salários, proventos, salário-família e pensões de funcionários da Prefeitura Municipal de Jacaré)

Faço saber que a Câmara Municipal de Jacaré aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) - Abrangendo os pensionistas, os inativos e aqueles que exercem cargos em comissão, ficam elevados de 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) os vencimentos, salários, proventos e pensões dos servidores em geral do Município, incluindo os editados sob o regime da C.L.T.

Artigo 2º) - Ficam igualmente elevados de 25% (VINTE E CINCO / POR CENTO) o salário família e que tem direito os funcionários do Quadro / Permanente.

Artigo 3º) - O aumento a que se refere o artigo 1º não atinge / os funcionários contratados ou nomeados após 1º de julho do presente exercício.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 1º de Setembro do corrente ano.

Artigo 6º) - A presente lei revoga as disposições em contrário, e, em especial a Lei nº 1.527 de 29 de agosto de 1.972.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ, 16 de outubro de 1.972


SALEK ASSAD
Prefeito Municipal